

	GERIR CONTEÚDO DO BANCO DO CONHECIMENTO DO PJERJ		
	Proposto por: Serviço de Estruturação do Conhecimento (SEESC)	Analisado por: Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento (DECCO)	Aprovado por: Diretor-Geral da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento (DGCON)

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos gerais relacionados à gestão de conteúdos para fins de disponibilização no Banco do Conhecimento do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ).

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica à Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento (DGCON), passando a vigorar a partir de 30 de abril de 2010.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	OBJETO
Banco do Conhecimento do PJERJ	Acervo selecionado de conteúdos captados internamente e no ambiente externo, disponibilizado de forma estruturada mediante o portal corporativo e destinado a facilitar a realização das atividades jurídico-administrativas da Instituição.
Comunidade de Prática	Agrupamento de natureza informal e auto-organizado que favorece a colaboração de pessoas, interna ou externamente à Organização, sobre aspectos ou interesses comuns. Normalmente não possui disciplina rígida no desenvolvimento de seus trabalhos.
Comunidade de Propósito	Grupo de pessoas que são convidadas a participar de um projeto específico, com regras pré-estabelecidas e prazo determinado para conclusão. Normalmente são formadas por pessoas de diferentes áreas (multidisciplinaridade).
Gestão de Conteúdo	Conjunto de atividades destinadas a avaliar a pertinência e a relevância de conteúdos (conjunto de dados, informações e conhecimentos produzidos pelo PJERJ ou captados no ambiente externo), identificando aqueles que possuam valor agregado para serem disponibilizados no Banco do Conhecimento do PJERJ.
Intranet	Rede baseada na tecnologia da Internet, com a finalidade de compartilhar informações entre os usuários internos do PJERJ, devidamente autorizados.

Base Normativa Ato Executivo nº 2950/2003	Código: RAD-DGCON-004	Revisão: 04	Página: 1 de 8
---	---------------------------------	-----------------------	--------------------------



GERIR CONTEÚDO DO BANCO DO CONHECIMENTO DO PJERJ

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

TERMO	OBJETO
Portal corporativo do PJERJ	Meio tecnológico, baseado na WEB, por meio do qual o PJERJ disponibiliza conteúdos e se relaciona com seus usuários internos (portal interno ou intranet) e externos (portal externo ou internet).
Sistemas corporativos	Sistemas desenvolvidos pela equipe da DGTEC.

4 REFERÊNCIAS

- Resolução TJ/OE nº 12, de 28/10/2009 (Altera a Estrutura Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, as atribuições administrativas de suas respectivas unidades, estabelece a lotação de seus cargos comissionados e funções gratificadas, e dá outras providências).

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADES
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento, da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento (DGCON/DECCO)	Supervisionar a inclusão e a exclusão de conteúdos no Banco do Conhecimento do PJERJ, zelando para que as atualizações estejam em sintonia com os direcionadores estratégicos do PJERJ e da DGCON.
Departamento de Gestão de Acervos Bibliográficos, da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento (DGCON/DEGAB)	- Realizar a indexação dos atos oficiais do PJERJ e das normas de interesse da Instituição, captadas no ambiente externo; - inserir o conteúdo dos atos oficiais indexados em sistema informatizado.
Divisão de Organização de Acervos de Conhecimento, da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento (DGCON/DICAC)	Identificar as necessidades e oportunidades de melhoria relativas ao processo de trabalho e planejar sua implementação.
Serviço de Estruturação do Conhecimento, da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento (DGCON/SEESC)	- Estruturar o Banco do Conhecimento; - gerir conteúdo do Banco do Conhecimento; - identificar necessidades dos usuários e avaliar a possibilidade de disponibilização dos conteúdos sugeridos.

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2950/2003	RAD-DGCON-004	04	2 de 8



GERIR CONTEÚDO DO BANCO DO CONHECIMENTO DO PJERJ

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADES
Serviço de Captação do Conhecimento, da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento (DGCON/SECAP)	Realizar a captação de conteúdos passíveis de disponibilização no Banco do Conhecimento.
Serviço de Divulgação, da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento (DGCON/SEDIV)	Realizar a captação de conteúdos passíveis de disponibilização no Banco do Conhecimento.
Serviço de Difusão, da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento (DGCON/SEDIF)	Realizar a captação de conteúdos passíveis de disponibilização no Banco do Conhecimento.
Serviço de Publicação de Jurisprudência (DGCON/SEJUR)	Realizar a captação de conteúdos passíveis de disponibilização no Banco do Conhecimento.

6 CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 A DGCON responde pela gestão do Banco do Conhecimento do PJERJ, organizando-o de acordo com a rede de conhecimento institucional (Anexo).

6.2 O Banco do Conhecimento do PJERJ constitui instrumento destinado a facilitar a localização, a recuperação e a reutilização dos dados, informações e conhecimentos mais relevantes para o cumprimento da missão institucional, com o objetivo de contribuir diretamente para a eficiência e eficácia das atividades de magistrados e servidores (público-alvo), além de ser fonte de consulta para o público externo.

6.2.1 No desenvolvimento do Banco do Conhecimento, os dados, informações e conhecimentos que a Instituição tem interesse em disseminar e compartilhar devem ser facilmente encontrados por todos os interessados – salvo as hipóteses de conteúdos com acesso restrito.

Base Normativa Ato Executivo nº 2950/2003	Código: RAD-DGCON-004	Revisão: 04	Página: 3 de 8
---	---------------------------------	-----------------------	--------------------------



GERIR CONTEÚDO DO BANCO DO CONHECIMENTO DO PJERJ

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

- 6.3** A estruturação e manutenção do Banco do Conhecimento – ressalvados os aspectos concernentes à tecnologia da informação – são atividades que competem à DGCON, conforme os procedimentos estabelecidos na RAD-DGCON-035 - Estruturar o Banco do Conhecimento do PJERJ.
- 6.4** É de responsabilidade das unidades organizacionais o devido lançamento ou inclusão na base de dados informatizada, pelos meios disponibilizados pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTEC), dos conteúdos passíveis de incorporação ao Banco do Conhecimento.
- 6.5** Os conteúdos passíveis de incorporação ao Banco do Conhecimento podem ser captados das seguintes fontes:
- a) Interna - sistemas corporativos, portal corporativo, correio eletrônico, conclusões de trabalhos de comunidades de prática e de propósito criadas ou aprovadas pela Administração Superior e contribuições individuais (conhecimentos gerados internamente);
 - b) Externa – instituições públicas, p.ex., os Tribunais Superiores ou outros entes governamentais, instituições privadas ou contribuições individuais de pessoas vinculadas a órgãos ou entidades que colaboram para a atividade jurisdicional.
- 6.5.1** O processo de captação de conhecimento se dá de forma centralizada e descentralizada em razão do grande volume produzido internamente, de sua diversidade, da especialidade de determinadas unidades organizacionais e da necessidade de agilizar a sua disponibilização no Banco do Conhecimento, de acordo com o estabelecido no capítulo 7 desta RAD.
- 6.6** As consultas a conteúdos não disponibilizados podem ser solicitadas à DICAC (dicac@tjrj.jus.br), que avalia a possibilidade de atendimento ao pedido e, se for o caso, realiza ou solicita à unidade organizacional competente a atualização da base de dados de acordo com os critérios estabelecidos nesta RAD.

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2950/2003	RAD-DGCON-004	04	4 de 8



GERIR CONTEÚDO DO BANCO DO CONHECIMENTO DO PJERJ

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

- 6.7** Os conteúdos disponíveis para consulta no portal corporativo, por meio do Banco do Conhecimento, constituem documentos de referência para todo o PJERJ.
- 6.8** As novidades legislativas, de jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ) e outras relevantes para a comunidade jurídica, recebem destaque na página do Banco do Conhecimento do PJERJ.

7 CAPTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONHECIMENTO

- 7.1** A captação do conhecimento gerado internamente é feita de forma descentralizada no que concerne à jurisprudência e a decisões de primeiro grau e, de forma centralizada em relação à produção intelectual de magistrados e servidores e dos atos oficiais do PJERJ e pareceres e decisões administrativas.
- 7.1.1** A captação descentralizada cabe às unidades organizacionais produtoras de conteúdos incluídos por meio dos sistemas corporativos ou do portal corporativo.
- 7.1.2** A captação centralizada cabe à DICAC em relação ao acervo doutrinário, à produção intelectual de magistrados e servidores e aos pareceres e decisões administrativas e ao DEGAB, no que concerne aos atos oficiais do PJERJ.
- 7.2** A captação do conhecimento gerado externamente é realizada de forma centralizada e compete às unidades da DGCON, observando-se os parâmetros estabelecidos nesta RAD e/ou nas demais rotinas administrativas que compõem o seu Sistema Integrado de Gestão (SIGA/DGCON).
- 7.3** A captação do inteiro teor dos atos oficiais do PJERJ é feita de acordo com os procedimentos definidos na RAD-DGCON-005 - Lançar Inteiro Teor de Atos Oficiais do PJERJ em Sistema Informatizado.
- 7.4** A captação dos pareceres e decisões administrativas do PJERJ é feita de acordo com os procedimentos definidos na RAD-DGCON-041 – Lançar Inteiro Teor de Pareceres e Decisões Administrativas em Sistema Informatizado.

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2950/2003	RAD-DGCON-004	04	5 de 8



GERIR CONTEÚDO DO BANCO DO CONHECIMENTO DO PJERJ

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

- 7.5** As normas externas são captadas para o Banco do Conhecimento observados os procedimentos definidos na RAD-DGCON-003 - Indexar Legislação.
- 7.6** A captação do inteiro teor dos acórdãos e das decisões monocráticas é feita de acordo com os procedimentos definidos na RAD-DGJUR-019 - Lançar Inteiro Teor de Decisões Monocráticas e Acórdãos em Sistema Informatizado.
- 7.7** O acervo jurisprudencial externo é captado pelo SEDIF e se constitui, basicamente, de uma coletânea de decisões provenientes do Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) e Presidência da República capturadas diretamente de fontes de pesquisa nos respectivos *sites*.
- 7.8** O acervo doutrinário de origem externa integra o Banco do Conhecimento na forma de referências bibliográficas, de acordo com a indexação feita pela equipe do DEGAB.
- 7.9** Os instrumentos de gestão são captados para o Banco do Conhecimento mediante autorização das unidades organizacionais responsáveis por sua elaboração.

8 AVALIAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO CONHECIMENTO

- 8.1** A avaliação dos conteúdos que devem integrar o Banco do Conhecimento é feita pelo DECCO.
- 8.2** A consulta à legislação, por meio do Banco do Conhecimento, é exclusivamente disponibilizada por meio de *link* aos *sites* governamentais (tais como: www.planalto.gov.br, www.senado.gov.br, www.alerj.rj.gov.br), identificados pela forma como as normas são comumente conhecidas (exemplo: Constituições, Códigos e Leis).
- 8.2.1** Utiliza-se esta forma de acesso em razão da reconhecida eficiência dos *sites* governamentais responsáveis por sua disponibilização, além de evitar o retrabalho ou a possibilidade de desatualizações caso estas informações fossem inseridas na base de dados do PJERJ.

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2950/2003	RAD-DGCON-004	04	6 de 8



GERIR CONTEÚDO DO BANCO DO CONHECIMENTO DO PJERJ

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não controlada.

9 INDICADOR

NOME	FÓRMULA	FREQUÊNCIA
Grau de satisfação com os conteúdos disponibilizados no Banco do Conhecimento	$\frac{[\sum (\text{Resposta Ótimo})] + [\sum (\text{Resposta Bom})]}{[\sum (\text{Resposta Ótimo})] + [\sum (\text{Resposta Bom})] + [\sum (\text{Resposta Regular})] + [\sum (\text{Resposta Ruim})] + [(\text{Resposta Péssimo})]} \times 100$	Semestral

10 GESTÃO DE REGISTROS

10.1 Os registros deste processo de trabalho são geridos pela UO e mantidos em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão de registros apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPONSÁVEL	ARMAZENAMENTO	RECUPE-RAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE – PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Cópia de correspondência expedida (e-mail)	0-6-2-2j	SEESC	Eletrônico (Disco Rígido)	Data	Backup e condições apropriadas	2 anos	Eliminação na UO

Legenda:

* CCD = Código de Classificação de Documentos.

** UO = Unidade Organizacional.

*** DGCON/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento.

Notas:

- Eliminação na UO: procedimentos da RAD-DGCON-020 – Eliminar Documentos nas Unidades Organizacionais;
- DGCON/DEGEA – procedimentos da RAD-DGCON-002 – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; procedimentos da RAD-DGCON-017 – Avaliar, Selecionar e Eliminar Documentos do Arquivo Intermediário e procedimentos da RAD-DGCON-021- Gerir Arquivo Permanente;
- Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperadas na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança do Banco de Dados e Servidores de Aplicação;

11 ANEXO

- Anexo – Estrutura da Rede de Conhecimento do PJERJ.

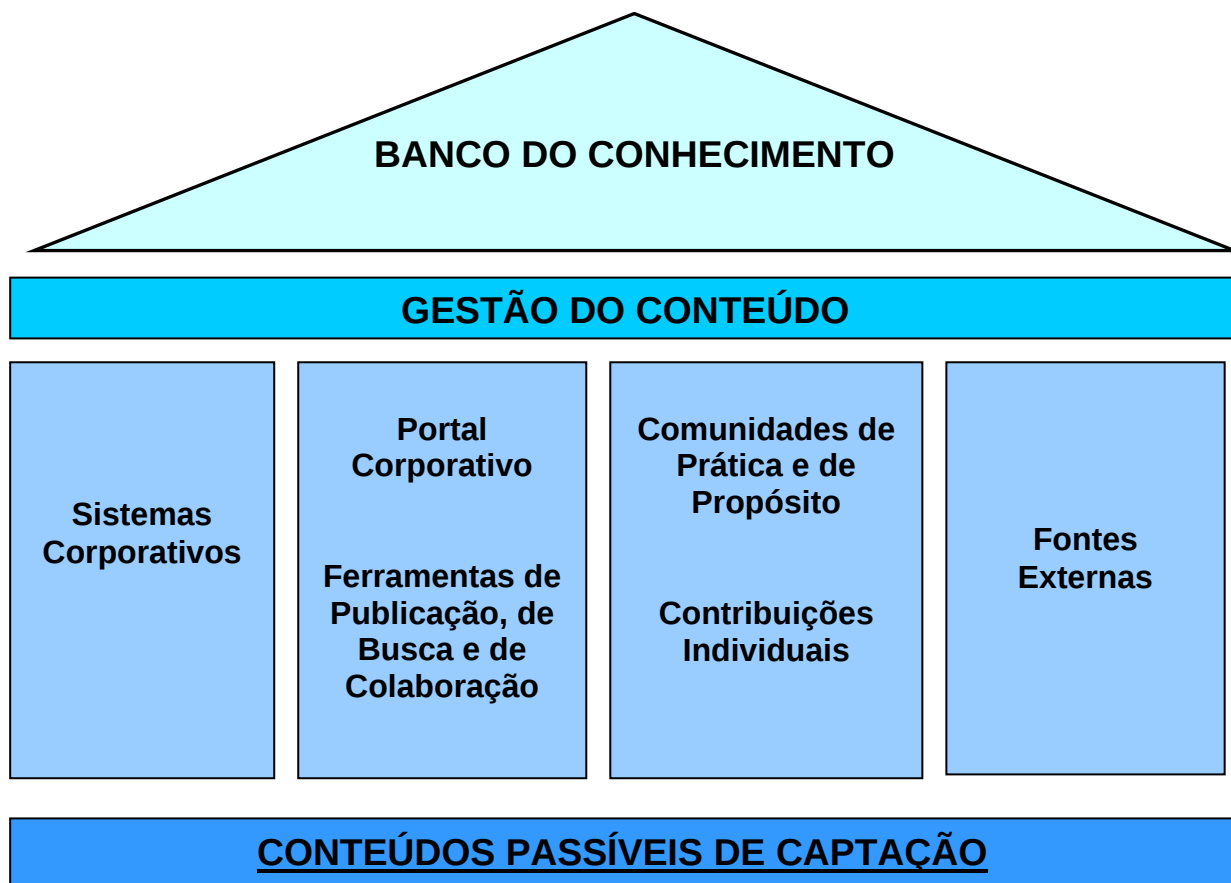
=====

Base Normativa Ato Executivo nº 2950/2003	Código: RAD-DGCON-004	Revisão: 04	Página: 7 de 8
---	---------------------------------	-----------------------	--------------------------



GERIR CONTEÚDO DO BANCO DO CONHECIMENTO DO PJERJ

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.
ANEXO – ESTRUTURA DA REDE DE CONHECIMENTO DO PJERJ



Fonte: Elaborada por grupo de trabalho da DGCON

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2950/2003	RAD-DGCON-004	04	8 de 8